1.

não! o medico não deve divulgar os resultados ao pai, somente à mãe(pois a mãe é a única parente biologicamente confirmada) tal como referem os artigos **artigo 9º artigo 5**

[**Informação genética pessoal e informação de saúde | DR**](https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2005-106603593) **,** o médico deve alertar a mãe para a possibilidade de ser necessário ADN do progenitor no sentido de resolver futuros problemas relativos à fibrose quística.

Conceição imaculada:

<https://www.youtube.com/watch?v=mMEhlPR09_A>

Dr house Série netflix (temp 5 ep 11:”Alegria ao Mundo” ou “joy to the world”):

<https://www.netflix.com/pt/title/70136117?source=35>

2.

Não! A empresa só pode pedir exames médicos que digam respeito à segurança e saúde do trabalho.

[**https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2005-106603593**](https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2005-106603593) **artigo 13º**

3.Enquanto as barrigas de aluguer forem justificadas por incapacidade reprodutiva, o casal pode optar por esse meio de gerar o bebé. Apoiado pela Lei nº 90 de 2021, 16 dezembro artigo 8º, nº 2. Concordamos mas pois o casal tem todo o direito a ter um filho suportado pelo direito de igualdade.